

Lei nº. 410/ 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no orçamento vigente, para a aquisição de mobiliário e equipamentos e manutenção das atividades do **CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social** e outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal Nº. 403, 11 de novembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para 2010 a 2013, incluindo o Programa 0025 – Reintegração do Convívio Sociofamiliar e Comunitário e criando a ação 1067– Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o CREAS, com as seguintes características:

Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Aquis. Mobiliário e Equipam. p/ CREAS	05	Meta Física	01	02	01	01	05
Mobiliário e Equipamentos Adquiridos		Valor	3.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	13.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº. 392, de 29 de setembro de 2009, que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 e igualmente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0025 – Reintegração do Convívio Sociofamiliar e Comunitário
1067 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o CREAS



4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total	3.000,00

02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 08 – Assistência Social
 244 – Assistência Comunitária
 0025 – Reintegração do Convívio Sociofamiliar e Comunitário
 2086 – Atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social

- CREAS		13.200,00
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	2.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	48.500,00
	Total	

Art. 3º - Para atendimento do disposto no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 – Sec. Mun. de Adm., Fazenda e Planejamento	
*28 – Encargos Especiais	
843 – Serviço da Dívida Interna	
0003 – Gestão das Atividades Administrativas	
2011 – Amortização da Dívida Interna	51.500,00
4.6.90.71.00	Principal Div. Contratual Resgatado
	51.500,00
	Total

Art. 4º - Para execução das despesas nas dotações criadas a partir do Art. 2º, serão utilizadas como fonte de recursos, as receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais e as Transferências oriundas de recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010, revogando as disposições em contrário.

Pavão, 17 de setembro de 2010.



Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito do Município de Pavão



**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de OUTUBRO de 2010

Liliane Raquel Costa Abilio
Vereadora Liliane Raquel Costa Abilio
João Antunes de Jesus
Vereador João Antunes de Jesus
Djalma José da Rocha
Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

08 de OUTUBRO de 2010

[Assinatura]
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de OUTUBRO de 2010

Sérgio Quaresma da Cruz
Vereador Sérgio Quaresma da Cruz
Adilton Bernardo Pereira
Vereador Adilton Bernardo Pereira
Jonilson Dias Brito
Vereador Jonilson Dias Brito

APROVADO

2ª discussão

08 de OUTUBRO de 2010

[Assinatura]
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de OUTUBRO de 2010

João Francisco Rêgo
Vereador João Francisco Rêgo
Liliane Raquel Costa Abilio
Vereadora Liliane Raquel Costa Abilio
Mauvel Ferreira de Souza
Vereador Mauvel Ferreira de Souza

APROVADO

3ª discussão

08 de OUTUBRO de 2010

[Assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Em, 13 de outubro de 2010

[Assinatura]

Prefeito Municipal de Pavão - MG